

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2017

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, criado pelo Decreto-lei 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro Rio de Janeiro, RJ, torna público que através do processo administrativo LIC nº 2016/000101, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores, será realizado **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e físicas, para o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRJ, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para a formação de cadastro de professores especialistas em assuntos voltados ao interesse e às necessidades da classe contábil, para ministrar cursos visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRJ.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste credenciamento consideram-se:

CRCRJ: Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro;

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: Responsável pelo recebimento das inscrições, triagem e encaminhamento;

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Responsável pela análise e julgamento dos processos com a documentação comprobatória e avaliação quanto ao credenciamento, Portaria CRCRJ 011/2017;

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: Câmara constituída por Conselheiros do CRCRJ, que tem por finalidade proporcionar orientação preventiva à classe contábil, com a Educação Profissional Continuada, bem como aprimoramento e atualização sobre leis, normas e legislações vigentes. A Câmara terá a incumbência de homologar as atas da Comissão de Avaliação;

CREDENCIADO: Pessoa Jurídica ou Física, julgados como aptos, a participar do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRJ, que poderão passar a atuar como professores aprovados, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento a pessoa jurídica legalmente constituída, mediante os profissionais por ela indicados, desde que, comprovadamente, integrantes do quadro societário, bem como a pessoa física, que preencham os requisitos estabelecidos no presente edital.

3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) e o Empresário Individual, deverão, para fins deste credenciamento, se inscrever como pessoa física.

3.3. Não poderão participar do credenciamento:

- 3.3.1.** A sociedade punida no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punição se estenda a todos os órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, bem como aquela punida disciplinarmente pelo CRCRJ, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.3.2.** Sociedade declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.3.** Sociedade impedida de licitar e contratar com a Administração Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.3.5.** Sociedade cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- 3.3.6.** Sociedade que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.3.7.** Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;
- 3.3.8.** Pessoas jurídicas na forma de Associação, de Consórcio, ou Fundação;
- 3.3.9.** As pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993;
- 3.3.10.** A pessoa física, seja ela a solicitante do credenciamento ou aquela indicada pela pessoa jurídica, que tenha sido punida, ética ou disciplinarmente, pelo CRCRJ, ou pelo respectivo Órgão de sua profissão, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

3.4. É vedada a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, a Conselho de Contabilidade, de Conselheiro efetivo ou suplente, ou de ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC nº 710/91).

3.5. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo CRCRJ.

3.6. O credenciamento não obriga o CRCRJ a convocar a pessoa jurídica ou a pessoa física para prestar serviço, os quais serão realizados de acordo com a necessidade estipulada pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCRJ.

3.7. O credenciamento não gera para o **CRENCIADO**, nenhuma obrigação na participação em cursos, cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

3.8. Caso o **CRENCIADO** possua registro neste CRCRJ e venha a ter alguma irregularidade apurada mediante processo fiscal do qual resulte penalidade, o credenciamento será cancelado por meio de distrato contratual.

4. DOS PRAZOS

4.1. O presente Edital de credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

4.2. O pedido de credenciamento deverá ser efetivado mediante a juntada da documentação comprobatória para análise, devendo ser entregue no endereço constante da cláusula 5, deste edital.

4.3. O interessado aprovado ao credenciamento será convocado para assinatura do contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CRCRJ.

4.4. Caso o interessado não compareça no prazo do item 4.3, o mesmo não será credenciado, arquivando-se o respectivo processo.

5. DOS LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope, devidamente lacrado e endereçado ao CRCRJ, conforme indicado abaixo:

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
A/C DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
"CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR"
Rua Primeiro de Março, nº 33, 17º andar, Centro
CEP 20.010-000 – Rio de Janeiro – RJ

5.2. No caso de entrega em mãos, poderá ser feito, sob protocolo, na sede do CRCRJ, conforme endereço acima.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pessoa Jurídica, através dos professores por ela indicados, e a Pessoa Física serão analisados por Comissão de Avaliação, constituída para esse fim, a qual emitirá Parecer quanto ao seu credenciamento ou não, tendo como base a análise da documentação apresentada e a aula teste, cuja decisão constará em ata a ser homologada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

6.2. Caberá ao Departamento de Desenvolvimento Profissional a decisão quanto à convocação dos professores para o melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada.

6.3. Os cursos ministrados, assim como os respectivos professores, serão objeto de análise pela Câmara, mediante formulário de Avaliação próprio preenchido pelos alunos ao término de cada curso e servirá como base para decisão quanto a futuros agendamentos.

6.4. Caberá à Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional, analisar a inclusão de novos temas encaminhados pelo **CREDENCIADO**, considerando-se a necessidade para o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRJ e eventuais alterações na legislação.

6.5. No caso de o professor optar por vários temas e, para algum destes, não se apresentar de acordo com o perfil desejado, a critério da Comissão, com base na análise da experiência

apresentada, esta poderá credenciá-lo apenas para aqueles nos quais o professor melhor se enquadrar.

6.6. Todos os registros referentes ao processo do **CRENCIADO**, bem como a documentação e os resultados da avaliação, deverão constar em processo numerado à disposição para consulta, garantindo a transparência de todas as etapas realizadas.

6.7. O credenciamento será formalizado mediante contrato de prestação de serviços, com vigência de até 5 (cinco) anos, respeitando-se os preceitos contidos na Lei 8.666/93.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, quando for o caso:

7.1. A Pessoa Jurídica deverá entregar envelope contendo a sua documentação como Pessoa Jurídica e a documentação do(s) professor(es) indicado(s), conforme especificada neste Edital, nos moldes da respectiva numeração (exemplo: Docto PJ-01) e organizada na mesma sequência abaixo relacionada:

- **Docto PJ-01:** Ficha de Dados da Pessoa Jurídica, conforme modelo constante do Anexo I, contendo todos os dados preenchidos, indicação do local, data e assinatura do Responsável pela Pessoa Jurídica;
- **Docto PJ-02:** Prova de registro na Junta Comercial, no caso das sociedades empresárias (cópia autenticada ou original e cópia simples a ser autenticada por funcionário do CRCRJ);
- **Docto PJ-03:** Contrato social, em se tratando de sociedade simples limitada, ou Estatuto, no caso de sociedades por ações, ou ato constitutivo, em se tratando de empresa individual de responsabilidade Ltda. (Eirelli), constando em seu objeto a atividade de treinamento ou capacitação (cópia autenticada ou original e cópia simples a ser autenticada por funcionário do CRCRJ);
- **Docto PJ-04:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da eleição da Diretoria em exercício (cópia autenticada ou original e cópia simples a ser autenticada por funcionário do CRCRJ);
- **Docto PJ-05:** Prova de autorização para funcionamento no país, no caso de empresa estrangeira, na forma estabelecida pela legislação vigente no país (cópia autenticada ou original e cópia simples a ser autenticada por funcionário do CRCRJ);
- **Docto PJ-06:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (pode ser emitido pela internet);
- **Docto PJ-07:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Pessoa Jurídica participante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento (pode ser emitido pela internet);
- **Docto PJ-08:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (pode ser emitida pela internet);

- **Docto PJ-09:** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (pode ser emitida pela internet);
- **Docto PJ-10:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (pode ser emitida pela internet);
- **Docto PJ-11:** Certificado de Regularidade no CRCRJ, da Pessoa Jurídica, no caso de possuir registro (pode ser emitido pela internet);
- **Docto PJ-12:** Declaração relativa à condição de participação, conforme modelo constante do Anexo III, assinada pelo sócio e/ou representante legal da Pessoa Jurídica (original).

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROFESSOR

8.1. Caso o professor seja indicado por Pessoa Jurídica, esta encaminhará tanto a documentação da Pessoa Jurídica quanto do(s) professor(es) indicado(s), organizando o conjunto de documentos de cada professor na sequência abaixo indicada. Se o pedido de credenciamento for somente da Pessoa Física, o professor deverá entregar envelope contendo a sua documentação, conforme especificada neste Edital, com indicação da respectiva numeração (exemplo: Docto PF-01) e organizada na mesma sequência abaixo relacionada.

- **Docto PF-01:** Ficha de Dados do professor, conforme modelo constante do Anexo II, contendo todos os dados preenchidos, indicação do local, data e assinatura;
- **Docto PF-02:** Cédula de Identidade (cópia autenticada ou original e cópia simples a ser autenticada por funcionário do CRCRJ);
- **Docto PF-03:** CPF (cópia autenticada ou original e cópia simples a ser autenticada por funcionário do CRCRJ);
- **Docto PF-04:** Inscrição no PIS/PASEP (cópia autenticada ou original e cópia simples a ser autenticada por funcionário do CRCRJ);
- **Docto PF-05:** Comprovante de endereço (cópia autenticada ou original e cópia simples a ser autenticada por funcionário do CRCRJ);
- **Docto PF-06:** Certificado de Regularidade no CRCRJ, no caso de possuir registro (pode ser emitido pela internet);
- **Docto PF-07:** Declaração relativa à condição de participação, conforme modelo constante do Anexo IV, assinada pelo professor (original);
- **Docto PF-08:** Currículo completo constando, inclusive, as informações a seguir relacionadas, compatíveis com cópia dos documentos apresentados;

Certificado de conclusão, se houver, do(s) curso(s), legalmente reconhecidos no Brasil:

- **Docto PF-09A:** Graduação;
- **Docto PF-09B:** Pós-graduação ("lato sensu");

- **Docto PF-09C:** Pós-graduação (“stricto sensu”);
- **Docto PF-10:** Experiência como professor e/ou profissional. O professor deverá comprovar 3 (três) anos de experiência na área de conhecimento relativa aos temas escolhidos e/ou na docência dessa área. Deverá ser anexado comprovante ou declaração original ou em cópia autenticada, em papel timbrado de Entidades, Instituições de Ensino ou empresas nas quais já tenha prestado serviços como profissional, indicando cargo e tempo de experiência, ou como palestrante, instrutor, professor, com informações sobre tema, período e carga horária;
- **Docto PF-11:** Atual atividade profissional. Deverá ser anexada comprovação através de cópia da carteira profissional ou declaração original ou em cópia autenticada, em papel timbrado de Entidades, Instituições de Ensino ou empresa(s) na(s) qual(is) preste serviços;
- **Docto PF-12:** Atualização profissional na(s) área(s) relativa(s) ao(s) tema(s) escolhido(s). Se houver, deverão ser anexados os respectivos certificados (cópia autenticada ou original e cópia simples a ser autenticada por funcionário do CRCRJ);
- **Docto PF-13:** Cursos ou palestras ministradas na(s) área(s) relativa(s) ao(s) tema(s) escolhido(s). Se houver, deverá ser anexada comprovação através de certificado (cópia autenticada ou original e cópia simples a ser autenticada por funcionário do CRCRJ) ou declaração original ou em cópia autenticada, em papel timbrado de Entidades, Instituições de Ensino ou empresa(s) na(s) qual(is) tenha prestado o serviço;
- **Docto PF-14:** Participação em Congressos, Convenções ou outros eventos relativos à área contábil ou outra área relacionada à matéria. Se houver, deverá ser anexada comprovação através de certificado (cópia autenticada ou original e cópia simples a ser autenticada por funcionário do CRCRJ) ou declaração original ou em cópia autenticada, em papel timbrado de Entidades, Instituições de Ensino ou empresa(s) que tenham realizado o evento;
- **Docto PF-15:** Produção intelectual. Se houver, deverá ser anexada comprovação de, pelo menos, da(s) que estiver(em) relacionada(s) aos temas escolhidos. No caso de matérias ou artigos, cópia da publicação; no caso de livro, a cópia da capa e do sumário.

8.2. É facultado ao CRCRJ promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos interessados.

9. DOS TEMAS DE INTERESSE

9.1. Os professores deverão selecionar, no máximo 5 temas, constantes da relação abaixo, e enviar a(s) respectiva(s) ementa(s) impressa(s) conforme Anexo V:

TEMAS:

- 01) Atuarial
- 02) Auditoria Independente
- 03) Auditoria Interna
- 04) Auditoria Tributária

- 05) Comércio Exterior
- 06) Comunicação Verbal e Escrita
- 07) Contabilidade de Custos
- 08) Contabilidade do Terceiro Setor
- 09) Contabilidade Geral
- 10) Contabilidade para Construção Civil
- 11) Contabilidade para Segmento Hospitalar (saúde)
- 12) Contabilidade Pública
- 13) Contabilidade Tributária
- 14) Didática e Metodologia do Ensino Contábil
- 15) Direito Empresarial (Incorporação, Fusão, Cisão – Contábil e Fiscal)
- 16) Direito Tributário
- 17) Educação Financeira
- 18) Empreendedorismo
- 19) Escrituração Fiscal (preenchimento de nota fiscal)
- 20) Ética
- 21) Estatística
- 22) Legislação da Profissão Contábil
- 23) Legislação Estadual, Federal e Municipal aplicadas à Contabilidade
- 24) Línguas Estrangeiras
- 25) Marketing
- 26) Matemática
- 27) Mediação e Arbitragem
- 28) Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC’s
- 29) Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS)
- 30) Orçamento Empresarial
- 31) Perícia Contábil
- 32) Planejamento e Orçamento Público
- 33) Planejamento Estratégico e Empresarial
- 34) Planejamento Tributário
- 35) Português
- 36) Relatórios Gerenciais e Contabilidade Gerencial
- 37) Sistema Público de Escrituração Digital – SPED
- 38) Trabalhista/Previdenciária/Recursos humanos
- 39) Tributos Estaduais (com ênfase em ICMS)
- 40) Tributos Federais
- 41) Tributos Municipais
- 42) Outros de interesses atuais ligados às áreas Contábil, Fiscal, Tributária e Trabalhista.

9.2. Os professores deverão anexar apostila impressa para os Temas/Áreas identificados, de acordo com o Anexo VI.

10. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE CURSOS

10.1. O CRCRJ poderá realizar os cursos em sua sede, em outros locais na capital ou, ainda, em qualquer município do Estado do Rio de Janeiro, desde que dentro da disponibilidade do professor.

11. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

11.1. Os valores referentes aos honorários, diárias ou auxílio de deslocamento a serem pagos serão aplicados de acordo com os estipulados pela Administração do CRCRJ, nos moldes da Resolução CRCRJ nº 486/2017, e suas alterações posteriores, vigente à época da execução do serviço.

11.2. Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, PIS, COFINS, CSLL, se aplicáveis.

11.3. As diárias têm por objetivo cobrir as despesas com transporte, alimentação e hospedagem e serão pagas ao professor quando o curso for realizado em município diferente daquele em que residir e a distância entre os municípios for superior a 55 km, conforme as tabelas constantes do Anexo VII.

11.4. O auxílio de deslocamento será pago ao professor quando o curso ocorrer dentro do município de sua residência, em distância superior a 55 km, para cobrir despesas de ida e volta até o local onde será ministrado o curso, sendo considerada a distância entre a sua residência e o local do curso.

11.5. No caso de o serviço ser prestado por Pessoa Jurídica, o pagamento dos honorários será feito diretamente à mesma, mediante apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Nota fiscal devidamente discriminada;

11.5.2. Declaração informando que o serviço foi prestado, pessoalmente, pelo sócio, sem utilização de funcionários, em consonância com o item III, do artigo 120, da Instrução Normativa Nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil;

11.5.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

11.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.5.6. No caso de a Pessoa Jurídica ser optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, conforme Art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 1.244/2012;

11.5.7. Certificado de Regularidade no CRCRJ, da Pessoa Jurídica, no caso de possuir registro.

11.6. No caso de o serviço ser prestado por Pessoa Física, o pagamento será feito diretamente à mesma, mediante apresentação da seguinte documentação:

11.6.1. Recibo de Prestação de Serviço por Autônomo – RPA;

11.6.2. Declaração de dependente(s) no Imposto de Renda, para efeito de cálculo de imposto de Renda, se for o caso. Apresentando-a para o primeiro pagamento e, após, somente em caso de alteração;

11.6.3. Certidão de Regularidade com o ISS, se for o caso;

11.6.4. Se for o caso, comprovantes de pagamento referentes às remunerações recebidas no mês como segurado da Previdência Social, relativos à competência do mês anterior à prestação de serviços, ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que é segurado da Previdência Social consignando o valor sobre o qual foi descontada a contribuição social previdenciária ou, que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição,

identificando a razão social da empresa ou das empresas, com o número do CNPJ ou, quando contribuinte individual da Previdência Social, o seu número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
11.6.5. Certificado de Regularidade no CRCRJ, da Pessoa Física, no caso de possuir registro;

11.7. O pagamento dos honorários será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços.

11.8. O recurso necessário à realização do objeto do presente credenciamento correrá à conta da dotação orçamentária do CRCRJ, prevista no projeto 3014.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

12.1. Resguardar o CRCRJ contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços;

12.2. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;

12.3. Comparecer ao local de realização do curso com, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais e do espaço;

12.4. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades;

12.5. Responsabilizar-se pela circulação da lista de presença entre os alunos;

12.6. Atualizar a apostila, inclusive a bibliografia ao final e encaminhar via e-mail com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias de antecedência ao início do curso;

12.7. Permitir ao CRCRJ fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas;

12.8. Abster-se de fazer propagandas e/ou venda de livros, produtos e serviços, salvo quando expressamente autorizado pelo Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCRJ;

12.9. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional;

12.10. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCRJ;

12.11. Manter sigilo sobre as particularidades do CRCRJ assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe;

12.12. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;

12.13. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam alunos, funcionários do CRCRJ, Conselheiros, Delegados e Entidades correlatas etc.;

12.14. Manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas atualizados;

12.15. No caso de Pessoa Jurídica, caso ocorra a intenção de incluir novo professor, haverá a necessidade de submeter seu credenciamento à apreciação e aprovação, devendo apresentar as respectivas informações e documentação exigidas neste edital, observando o prazo de vigência do mesmo;

12.16. O **CREENCIADO** é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato. A pessoa física contratada, assim como os sócios ou empregados da pessoa jurídica contratada, bem como os professores por ela indicados, não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCRJ.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CRCRJ

13.1. Fornecer em tempo hábil todas as condições necessárias para a execução dos serviços pactuados.

13.2. Notificar imediatamente o **CREENCIADO** sobre qualquer condição operacional anormal.

13.3. Efetuar o pagamento, conforme previsto no item 11 deste edital.

13.4. Oferecer informações necessárias ao **CREENCIADO**, sempre que necessário, para execução dos trabalhos.

13.5. Selecionar os temas que melhor atendam ao interesse e à necessidade do aperfeiçoamento da classe contábil.

13.6. Promover a divulgação da atividade.

13.7. Designar e coordenar os trabalhos nas localidades onde serão realizados os cursos, colocando à disposição do professor, recursos audiovisuais necessários, desde que solicitados.

13.8. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando o material preparado pelo professor e a ficha de avaliação aos participantes.

14. DO RECURSO

14.1. Da decisão da Comissão pelo indeferimento do credenciamento, caberá recurso à Câmara de Desenvolvimento Profissional, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência da decisão.

14.2. O recurso deverá ser encaminhado, em envelope lacrado, ao Departamento de Desenvolvimento Profissional, localizado na Rua Primeiro de Março, nº 33, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.010-000, sendo a decisão da Câmara irrecorrível.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O CRCRJ fica autorizado a utilizar a imagem e áudio do professor, bem como a disponibilizar o material por ele elaborado, aos profissionais e estudantes cadastrados no CRCRJ, podendo proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, ocasionará remuneração ou indenização adicional a quem quer que, eventualmente, venha a reclamar esse uso – declaração anexa ao contrato.

15.2. O CRCRJ poderá, até à concretização do credenciamento, desclassificar o interessado, mediante despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do mesmo.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2017.

VITÓRIA MARIA DA SILVA
Presidente

- ATUAL ATIVIDADE PROFISSIONAL:

- MINI-CURRICULO (em até 8 linhas). O currículo completo deverá fazer parte da documentação.

- TEMAS DE INTERESSE: relacione abaixo os temas de seu interesse, de acordo com as constantes do ítem 9:

Temas
1.
2.
3.
4.
5.

- DISPONIBILIDADE PARA MINISTRAR CURSOS NO SEU MUNICÍPIO:

Dias: () seg () ter () qua () qui () sex () sab () dom

Turnos: () manhã () tarde () noite

- DISPONIBILIDADE PARA MINISTRAR CURSOS FORA DO SEU MUNICÍPIO:

Dias: () seg () ter () qua () qui () sex () sab () dom

Turnos: () manhã () tarde () noite

Local e data

Assinatura do professor

Assinatura e carimbo da Pessoa Jurídica (se for o caso)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Para fins de participação no processo de credenciamento de professor para ministrar cursos no CRCRJ, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica ***preencher com a razão social*** não se enquadra em nenhuma das situações citadas nos itens 3.3 e 3.4 do Edital de Credenciamento 001/2017, estando de pleno acordo com as normas do referido Edital.

Rio de Janeiro, **xx** de **xxxxxxxxxxxxxxxx** de **2017**.

Nome do representante legal
Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROFESSOR

Para fins de participação no processo de credenciamento de professor para ministrar cursos no CRCRJ, DECLARO, sob as penas da lei, que não me enquadro em nenhuma das situações citadas nos itens 3.3 e 3.4 do Edital de Credenciamento 001/2017, estando de pleno acordo com as normas do referido Edital.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

Nome do Professor

ANEXO V

MODELO DE EMENTA

CURSO:

ÁREA TEMÁTICA:

CARGA HORÁRIA:

(no máximo até 12 horas. Caso a carga horária seja superior, dividir em módulos)

PÚBLICO ALVO:

OBJETIVO:

(Habilidade desenvolvida e qual a razão de desenvolver essa habilidade)

TÓPICOS DO CONHECIMENTO/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CRONOGRAMA:

(basicamente é uma lista numerada, de temas e assuntos, com foco no profissional da contabilidade, estudados durante a aula e o tempo utilizado em cada tópico 'minuto(s) ou hora(s)/aula'. A carga horária do curso é a soma da carga horária de todos os tópicos do conteúdo programático).

METODOLOGIA:

RECURSOS NECESSÁRIOS:

BIBLIOGRAFIA:

(de Acordo com as Normas da ABNT):

NOME COMPLETO DO PROFESSOR:

CATEGORIA PROFISSIONAL: *(ex.: Contador)*

Nº DE REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: *(ex.: RJ-011111/O)*

CURRÍCULO RESUMIDO DO PROFESSOR:

(no MÁXIMO em 6 linhas)

DATA ELABORAÇÃO DA EMENTA: ____/____/2017

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE APOSTILAS

1. Número de páginas

Recomendação de no máximo 60 páginas.

2. Formato

Os textos devem ser apresentados em formato A4 (21 cm x 29,7 cm), digitados, impressos em cor preta, podendo utilizar outras cores somente para as Ilustrações;

3. Fonte

Para a digitação, utilizar fonte Arial, tamanho 12 para todo o texto, excetuando-se as citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação e legendas das ilustrações e das tabelas que devem ser digitadas em tamanho menor e uniforme.

No caso de citações de mais de três linhas, deve-se observar o recuo de 4 cm da margem esquerda;

4. Margens

As folhas devem apresentar margem esquerda e superior de 3 cm; direita e inferior de 2 cm.

5. Espaçamento

Todo o texto deve ser digitado com espaço de 1,5, excetuando as citações de mais de três linhas, notas de rodapé, referências, legendas das ilustrações e das tabelas, ficha catalográfica, natureza do trabalho, objetivo, nome da instituição a que é submetida e área de concentração. As referências, ao final do trabalho, devem ser separadas entre si por dois espaços simples.

6. Paginação

Todas as folhas da apostila devem ser numeradas, no lado direito do rodapé.

7. Notas de rodapé

As notas de rodapé devem ser digitadas dentro das margens, ficando separadas do texto por um espaço simples de entrelinhas e por filete de 3 cm, a partir da margem esquerda.

8. Citações

As citações devem ser apresentadas conforme a ABNT NBR 10520:2002

9. Siglas

Quando aparece pela primeira vez no texto, a forma completa do nome precede a

sigla, colocada entre parênteses.

Exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

10. Capa (Com a Logomarca do CRCRJ no cabeçalho)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
– CRCRJ
(Arial 14)

NOME DO PROFESSOR
(Arial 18)

TÍTULO
(SUBTÍTULO, SE HOVER)
(Arial 14)

CIDADE – SIGLA DO ESTADO
(Arial 14)

DATA DE ATUALIZAÇÃO: XX/XX/XXXX
(Arial 14)

ANEXO VII

TABELAS DE DISTÂNCIA ENTRE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RJ

Distância Mínima em Quilômetros das Sedes dos Municípios a Capital Ponto de Referência: Estação Rodoviária Novo Rio					
Município	Célula	Distância Km	Município	Célula	Distância Km
Angra dos Reis	B5	150	Nilópolis	D5	32
Aperibé	F3	262	Niterói	D5	17
Araruama	F5	108	Nova Friburgo	E4	131
Areal	D4	101	Nova Iguaçu	D5	31
Armação dos Búzios	G5	165	Paracambi	C5	76
Arraial do Cabo	F5	158	Paraíba do Sul	D4	130
Barra do Pirai	C4	114	Parati	A6	234
Barra Mansa	B5	120	Paty do Alferes	D4	119
Belford Roxo	D5	30	Petrópolis	D5	59
Bom Jardim	F4	152	Pinheiral	C5	117
Bom Jesus do Itabapoana	G2	320	Pirai	C5	89
Cabo Frio	F5	148	Porciúncula	F1	348
Cachoeiras de Macacu	E4	90	Porto Real	B4	152
Cambuci	G3	267	Quatis	B4	144
Campos dos Goytacazes	H3	273	Queimados	C5	47
Cantagalo	F3	182	Quissamã	H4	234
Carapebus	G4	207	Resende	B4	154
Cardoso Moreira	G2	323	Rio Bonito	E5	72
Carmo	E3	180	Rio Claro	B5	122
Casimiro de Abreu	F4	128	Rio das Flores	C4	164
Comend. Levy Gasparian	D4	114	Rio das Ostras	G5	161
Conceição de Macabu	G4	212	Rio de Janeiro	D5	0
Cordeiro	F4	176	Santa Maria Madalena	F3	219
Duas Barras	E4	175	Santo Antônio de Pádua	F3	248
Duque de Caxias	D5	18	São Fidélis	G3	272
Eng. Paulo de Frontin	C5	85	São Francisco do Itabapoana	H2	320
Guapimirim	E5	84	São Gonçalo	D5	30
Iguaba Grande	F5	123	São João da Barra	H3	314
Itaboraí	E5	46	São João de Meriti	D5	23
Itaguaí	C5	66	São José do Ubá	G2	286
Italva	G2	324	São José do Vale do Rio Preto	E4	129
Itaocara	F3	247	São Pedro da Aldeia	F5	136
Itaperuna	G2	316	São Sebastião do Alto	F3	209
Itatiaia	A4	167	Sapucaia	E4	145
Japeri	C5	71	Saquarema	E5	100
Laje do Muriaé	F2	291	Seropédica	C5	68
Macaé	G4	180	Silva Jardim	F5	101
Macuco	F3	189	Sumidouro	E4	174
Magé	D5	57	Tanguá	E5	61
Mangaratiba	B5	100	Teresópolis	E4	87
Maricá	E5	58	Trajano de Moraes	F4	221
Mendes	C5	92	Três Rios	D4	123
Mesquita	D5	34	Valença	C4	148
Miguel Pereira	D4	112	Varre-Sai	G1	354
Miracema	F2	267	Vassouras	C4	111
Natividade	G2	333	Volta Redonda	B5	123

Angra dos Reis	275	336
Araruama	67	228
Armação dos Búzios	305	302
Barra do Pirai	57	302
Barra Mansa	352	293
Bom Jesus de Itabapoana	322	123
Cabo Frio	199	83
Campos dos Goitacazes	151	443
Casimiro de Abreu	308	55
Itaiaia	356	114
Macaé	296	114
Mangaratiba	116	126
Miguel Pereira	125	179
Niterói	134	251
Nova Friburgo	392	137
Parati	275	491
Petrópolis	278	201
Raposo	384	309
Resende	238	331
Rio Bonito	95	79
Rio das Ostras	196	251
Rio de Janeiro	245	142
Santo Antonio de Padua	253	154
São Pedro da Aldeia	188	149
Teresópolis	154	79
Trajano de Moraes	223	327
Três Rios	104	73
Valença	53	158
Vassoura	141	158
Visconde de Mauá	85	57
Volta Redonda		

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

CONTRATO Nº xxx/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, neste ato representado por sua Presidente, **VITÓRIA MARIA DA SILVA**, *nacionalidade, estado civil*, contadora, titular da carteira de identidade xxxxxx, expedida pelo xxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: Razão Social, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na (*endereço completo*), representada por seu Sócio, Sr. xxxxxxxxxxxx, titular da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na (*endereço completo*).

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, através do Processo INT xxxx/xxxxxx, com fundamento nos preceitos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, nos parâmetros contidos no Edital de Credenciamento nº 001/2017, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, com a indicação do professor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, titular da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na (*endereço completo*), para ministrar cursos, de acordo com as necessidades do CRCRJ, conforme os termos e especificações contidas no Edital nº 001/2017, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe contábil, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRJ. A prestação dos serviços implica, necessariamente, no fornecimento por parte da **CONTRATADA** do material didático de apoio necessário para o cumprimento do objeto do presente contrato.

1.2. O credenciamento não gera qualquer obrigação monetária por parte do **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA** não venha a ser convocada a prestar serviços.

1.3. Fica facultado à **CONTRATADA** aceitar a participação em cursos, cujo agendamento e disponibilidade não sejam acordados oportunamente.

1.4. Caberá à Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional do **CONTRATANTE**, analisar a inclusão de novos temas encaminhados pela **CONTRATADA**, considerando-se a necessidade para o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRJ e eventuais alterações na legislação.

1.5. Caberá ao Departamento de Desenvolvimento Profissional do **CONTRATANTE**, a decisão quanto à convocação dos professores da **CONTRATADA** para o melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços se dará, preponderantemente, na sede do **CONTRATANTE**, em dias úteis, nos turnos da manhã, tarde ou noite. No caso de serem estipulados, a critério do **CONTRATANTE**, outros locais para a prestação do serviço, inclusive fora da capital, em horários ou dias de fins de semana, estes serão realizados sem nenhum custo adicional à **CONTRATADA** e mediante disponibilidade por parte desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá a vigência de 5 (cinco) anos, sendo que a execução de cada etapa de trabalho deverá ser desenvolvida, segundo cronograma de datas oportunamente definido pelas partes, não se admitindo a dilação dos prazos ali previstos, salvo no caso de apresentação de justificativa que demonstre, circunstanciadamente, que as causas do atraso são totalmente alheias à vontade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Os valores relativos aos honorários, diárias ou auxílio de deslocamento a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, mediante a inequívoca prestação de serviços, estarão descritos na Resolução CRCRJ nº 486/2017, pertinente ao tema, e suas alterações posteriores, em vigência à época da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos honorários será efetuado, diretamente à pessoa jurídica, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. Nota fiscal devidamente discriminada;

5.1.2. Declaração informando que o serviço foi prestado, pessoalmente, pelo sócio, sem utilização de funcionários, em consonância com o item III, do artigo 120, da Instrução Normativa Nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil;

5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

5.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

5.1.6. No caso de a Pessoa Jurídica ser optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, conforme Art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 1.244/2012;

5.1.7. Certificado de Regularidade no CRCRJ, da Pessoa Jurídica, no caso de possuir registro.

5.2. A diária ou o auxílio de deslocamento será pago diretamente ao professor que estiver ministrando o curso, considerando que se destina a cobrir as despesas com transporte, alimentação e/ou hospedagem.

5.3. Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, PIS, COFINS e CSLL, se aplicáveis.

5.4. Para a realização do pagamento, será verificada a regularidade da documentação acima solicitada e, no caso de constatada a irregularidade, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do **CONTRATANTE**, que observará o fiel cumprimento do objeto contratado, assim como encaminhará os expedientes necessários para o pagamento previsto na cláusula anterior.

6.2. Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional do **CONTRATANTE**, avaliar, qualitativamente, o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Fornecer em tempo hábil todas as condições necessárias para a execução dos serviços pactuados;

7.1.2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer condição operacional anormal;

- 7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.4. Oferecer informações necessárias à **CONTRATADA**, sempre que necessário para execução dos trabalhos;
- 7.1.5. Selecionar os temas que melhor atendam ao interesse e à necessidade do aperfeiçoamento da classe contábil;
- 7.1.6. Promover a divulgação da atividade;
- 7.1.7. Designar e coordenar os trabalhos nas localidades onde serão realizados os cursos, colocando à disposição do professor, recursos audiovisuais necessários, desde que solicitados;
- 7.1.8. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando o material preparado pelo professor e ficha de avaliação aos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1. Resguardar o **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob este contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços;
- 8.1.2. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;
- 8.1.3. Comparecer ao local de realização do curso com, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais e do espaço;
- 8.1.4. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a seqüência das atividades;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pela circulação da lista de presença entre os alunos;
- 8.1.6. Apresentar apostila atualizada, inclusive a bibliografia ao final e encaminhar via e-mail com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias de antecedência ao início do curso;
- 8.1.7. Permitir ao **CONTRATANTE** fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas;
- 8.1.8. Abster-se de fazer propaganda e/ou venda de livros, produtos ou serviços, salvo quando expressamente autorizado pela Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional do **CONTRATANTE**;
- 8.1.9. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional;

8.1.10. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo **CONTRATANTE**;

8.1.11. Manter sigilo sobre as particularidades do **CONTRATANTE** assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe;

8.1.12. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;

8.1.13. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam eles alunos, funcionários do **CONTRATANTE**, Conselheiros, Delegados e Entidades correlatas etc.;

8.1.14. Manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas atualizados;

8.1.15. Caso a **CONTRATADA** venha a solicitar a inclusão de novo professor, haverá a necessidade de submeter seu credenciamento à apreciação e aprovação, devendo apresentar as respectivas informações e documentação exigidas no Edital, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento;

8.1.16. A **CONTRATADA** é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato. Os sócios ou empregados da pessoa jurídica contratada, assim como o(s) professor(es) por ela indicado(s), não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual ensejará a sua rescisão, podendo ser:

9.1.1. Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração por parte da **CONTRATADA** de qualquer cláusula ou condição do contrato ou a ocorrência de quaisquer situações previstas nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.2. Caso a **CONTRATADA** possua registro neste CRCRJ e venha a ter alguma irregularidade apurada mediante processo fiscal do qual resulte penalidade, o credenciamento será rescindido por meio de distrato contratual.

9.1.3. Por iniciativa da **CONTRATADA**, por inobservância por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento estabelecido neste instrumento, salvo por fundamentação e

comprovação administrativas escusáveis, nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.4. Amigável, mediante acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades que, por ventura, estejam sendo desenvolvidas.

9.2. Em qualquer hipótese de rescisão, as partes obrigam-se a cumprir suas obrigações, inclusive a finalizar o(s) curso(s) que estiverem em andamento, realizando-os com os mesmos padrões de qualidade com que vinham até então atuando, podendo ser relevado nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPEDIMENTOS

10.1. A **CONTRATADA** declara, sob pena de rescisão, não estar enquadrada nas vedações abaixo:

10.1.1. Prestar serviços, com ou sem relação de emprego, a Conselho de Contabilidade, de Conselheiro efetivo ou suplente, ou de ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC nº 710/91).

10.1.2. Sociedade punida no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punição se estenda a todos os órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, bem como aquela punida disciplinarmente, pelo CRCRJ, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.3. Sociedade declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

10.1.4. Sociedade impedida de licitar e contratar com a Administração Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

10.1.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

10.1.6. Sociedade cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste contrato;

10.1.7. Sociedade que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

10.1.8. Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendida aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não age representando interesse econômico em comum;

10.1.9. Pessoas jurídicas na forma de Associação, de Consórcio, ou Fundação;

10.1.10. Pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.11. Pessoa física indicada pela pessoa jurídica que tenha sido punida, ética ou disciplinarmente, pelo CRCRJ, ou pelo respectivo Órgão de sua profissão, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

11.1. Qualquer tolerância das partes no cumprimento, no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerada como concessão excepcional, não constituindo inovação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a imagem e áudio do(s) professor(es) da **CONTRATADA**, bem como a disponibilizar o material por ele(s) elaborado, aos profissionais e estudantes cadastrados no CRCRJ, conforme autorizado, nos moldes da declaração anexa a este contrato, podendo o **CONTRATANTE** proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, ocasionará remuneração ou indenização adicional por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou a quem quer que, eventualmente, venha a reclamar esse uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VITORIA MARIA DA SILVA
PRESIDENTE

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXX RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX NOME DO SÓCIO XXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

CONTRATO Nº -xxx/2017

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, neste ato representado por sua Presidente, **VITÓRIA MARIA DA SILVA**, nacionalidade, estado civil, contadora, titular da carteira de identidade xxxxxx, expedida pelo xxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na (*endereço completo*).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, através do Processo INT. xxxx/xxxxxx, com fundamento nos preceitos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e nos parâmetros contidos no Edital de Credenciamento nº 001/2017 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa física para ministrar cursos, de acordo com as necessidades do CRCRJ, conforme os termos e especificações contidas no Edital nº 001/2017, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe contábil. A prestação dos serviços implica, necessariamente, no fornecimento por parte da **CONTRATADA** do material didático de apoio, necessário para o cumprimento do objeto do presente contrato.

1.2. O credenciamento não gera qualquer obrigação monetária por parte do **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA** não venha a ser convocado a prestar serviços.

1.3. Fica facultado à **CONTRATADA** aceitar a participação em cursos, cujo agendamento e disponibilidade não sejam acordados oportunamente.

1.4. Caberá à Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional do **CONTRATANTE**, analisar a inclusão de novos temas encaminhados pela **CONTRATADA**, considerando-se a necessidade para o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRJ e eventuais alterações na legislação.

1.5. Caberá ao Departamento de Desenvolvimento Profissional do **CONTRATANTE**, a decisão quanto à convocação dos professores da **CONTRATADA** para o melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços se dará, preponderantemente, na sede do **CONTRATANTE**, em dias úteis, nos turnos da manhã, tarde ou noite. No caso de serem estipulados, a critério do **CONTRATANTE**, outros locais para a prestação do serviço, inclusive fora da capital, em horários ou dias de fins de semana, estes serão realizados sem nenhum custo adicional à **CONTRATADA** e mediante disponibilidade por parte deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá a vigência de 5 (cinco) anos, sendo que a execução de cada etapa de trabalho deverá ser desenvolvida, segundo cronograma de datas oportunamente definido pelas partes, não se admitindo a dilação dos prazos ali previstos, salvo no caso de apresentação de justificativa que demonstre, circunstanciadamente, que as causas do atraso são totalmente alheias à vontade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Os valores relativos aos honorários, diárias ou auxílio de deslocamento a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, mediante a inequívoca prestação de serviços, estarão descritos na Resolução CRCRJ nº 486/2017, pertinente ao tema, e suas alterações posteriores, em vigência à época da prestação do serviço.

4.2. Os valores ora pactuados, e expressamente vinculados aos termos e condições contidas no processo administrativo, são fixos e irredutíveis, salvo disposição legal que autorize a correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos honorários será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. Recibo de Prestação de Serviço por Autônomo – RPA;

5.1.2. Declaração de dependente(s) no Imposto de Renda, para efeito de cálculo de imposto de Renda, se for o caso. Apresentando-a para o primeiro pagamento e, após, somente em caso de alteração.

5.1.3. Certidão de Regularidade com o ISS, se for o caso;

5.1.4. Certificado de Regularidade no CRCRJ, no caso de possuir registro;

5.1.5. Se for o caso, comprovantes de pagamento referentes às remunerações recebidas no mês como segurado da Previdência Social, relativos à competência do mês anterior à prestação de serviços, ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que é segurado da Previdência Social consignando o valor sobre o qual foi descontada a contribuição social previdenciária ou, que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário contribuição, identificando a razão social da empresa ou das empresas, com o número do CNPJ ou, quando contribuinte individual da Previdência Social, o seu número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT.

5.2. Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS e IRRF, se aplicáveis.

5.3. Para a realização do pagamento, será verificada a regularidade da documentação acima solicitada e, no caso de constatada a irregularidade, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional do **CONTRATANTE**, que observará o fiel cumprimento do objeto contratado, assim como encaminhará os expedientes necessários para o pagamento previsto na cláusula anterior.

6.2. Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional do **CONTRATANTE**, avaliar, qualitativamente, o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Fornecer em tempo hábil todas as condições necessárias para a execução dos serviços pactuados;

7.1.2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre qualquer condição operacional anormal;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato;

7.1.4. Oferecer informações necessárias à **CONTRATADA**, sempre que necessário para execução dos trabalhos;

7.1.5. Selecionar os temas que melhor atendam ao interesse e à necessidade do aperfeiçoamento da classe contábil;

7.1.6. Promover a divulgação da atividade;

7.1.7. Designar e coordenar os trabalhos nas localidades onde serão realizados os cursos, colocando à disposição do professor, recursos audiovisuais necessários, desde que solicitados;

7.1.8. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando o material preparado pelo professor e ficha de avaliação aos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Resguardar o **CONTRATANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob este contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços;

8.1.2. Zelar pelos equipamentos disponibilizados no local da atividade;

8.1.3. Comparecer ao local de realização do curso com, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do início da atividade para a adequação dos recursos instrucionais e do espaço;

8.1.4. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades;

8.1.5. Responsabilizar-se pela circulação da lista de presença entre os alunos;

8.1.6. Apresentar apostila atualizada, inclusive a bibliografia ao final e encaminhar via e-mail com no mínimo, 25 (vinte e cinco) dias de antecedência ao início do curso;

8.1.7. Permitir ao **CONTRATANTE** fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas;

8.1.8. Abster-se de fazer propaganda e/ou venda de livros, produtos ou serviços, salvo quando expressamente autorizado pela Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional do **CONTRATANTE**;

8.1.9. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional;

8.1.10. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo **CONTRATANTE**;

8.1.11. Manter sigilo sobre as particularidades do **CONTRATANTE** assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe;

8.1.12. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço;

8.1.13. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam alunos, funcionários do **CONTRATANTE**, Conselheiros, Delegados e Entidades correlatas etc.;

8.1.14. Manter os seus dados cadastrais e as informações prestadas atualizados.

8.2. A **CONTRATADA** não manterá nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual ensejará a sua rescisão, podendo ser:

9.1.1. Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por infração por parte da **CONTRATADA** de qualquer cláusula ou condição do contrato ou a ocorrência de quaisquer situações previstas nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.2. Por iniciativa da **CONTRATADA**, por inobservância por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento estabelecido neste instrumento, salvo por fundamentação e comprovação administrativas escusáveis, nos termos dos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.3. Caso a **CONTRATADA** possua registro neste CRCRJ e venha a ter alguma irregularidade apurada mediante processo fiscal do qual resulte penalidade, o credenciamento será rescindido por meio de distrato contratual.

9.1.4. Amigável, mediante acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o prejuízo das atividades que, por ventura, estejam sendo desenvolvidas.

9.2. Em qualquer hipótese de rescisão, as partes obrigam-se a cumprir suas obrigações, inclusive a finalizar o(s) curso(s) que estiverem em andamento, realizando-os com os mesmos padrões de qualidade com que vinham até então atuando, podendo ser relevado nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS IMPEDIMENTOS

10.1. A **CONTRATADA** declara, sob pena de rescisão, não estar enquadrada nas vedações abaixo:

10.1.1. Prestar serviços, com ou sem relação de emprego, a Conselho de Contabilidade, de Conselheiro efetivo ou suplente, ou de ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade (Resolução CFC nº 710/91).

10.1.2. A pessoa física que tenha sido punida, ética ou disciplinarmente, pelo CRCRJ, ou pelo respectivo Órgão de sua profissão, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.3. Pessoas físicas arroladas no art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

11.1. Qualquer tolerância das partes no cumprimento, no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerada como concessão excepcional, não constituindo inovação do aqui ajustado, nem precedente invocável pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a imagem e áudio da **CONTRATADA**, bem como a disponibilizar o material por ele elaborado, aos profissionais e estudantes cadastrados no CRCRJ, conforme autorizado, nos moldes da declaração anexa a este contrato, podendo o **CONTRATANTE** proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, ocasionará remuneração ou indenização adicional por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou a quem quer que, eventualmente, venha a reclamar esse uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor,

na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, *xx de xxxxxxxxxxxx de 2017*

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO D RIO DE JANEIRO
VITÓRIA MARIA DA SILVA
PRESIDENTE

CONTRATADA
XX
CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e obrigações, sob as penas previstas na Legislação vigente, que **(Nome Completo do Declarante)**, nacionalidade, estado civil, RG Nº ... , (*órgão emissor*), UF, CPF nº..., domiciliado à Rua, nº....., bairro, CEP, município, UF; serei o(a) autor(a) de todo o material didático apresentado para os fins previstos no Credenciamento 001/2017, e autorizo ao CRCRJ a utilizar minha imagem e áudio, bem como disponibilizar o material por mim elaborado, aos profissionais e estudantes cadastrados no CRCRJ, podendo este proceder à livre e ampla divulgação desse material, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, reclamarei qualquer remuneração ou indenização adicional ao CRCRJ ou a quem quer que, eventualmente, venha a reclamar a sua autoria.

Rio de Janeiro, de de 2017.

Nome do Professor